



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Dispensas	9
Departamento de Compras	10
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	10
SANTAFEPREV	27
Licitações e Contratos	27
Autorização de Contratação Direta	27

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.967, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

Regulamenta o art. 121 da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, para aplicação no âmbito da autarquia "SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social", e dá outras providências.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar de forma clara, segura e atualizada as regras aplicáveis às consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao SANTAFEPREV;

DECRETA:

Art. 1º Para efeitos de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do SANTAFEPREV, serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - **Consignatário**: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - **Consignante**: O "SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social" que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - **Consignado**: servidor público ativo, aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º;

IV - **Consignação compulsória**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - **Consignação facultativa**: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência do Consignante.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

II - Pensão alimentícia judicial;

III - Imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - Reposição e indenização ao erário;

VI - Decisão judicial ou administrativa;

VII - Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - Contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade administradora de planos de saúde;

II - Prêmio de seguro de vida do Consignado, coberto por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

III - Amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira;

IV - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor, dos aposentados e dos pensionistas;

V - Descontos de mensalidades e despesas para entidades sindicais;

VI - Outras consignações de caráter não compulsório.

Art. 5º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração ou proventos do Consignado, conta bancária em que deverá ser efetivado o crédito e a autorização prévia e expressa do Consignatário ou seu representante legal.

Art. 6º O cadastramento de consignatários, ficará a cargo do Consignante através de credenciamentos ou convênios conforme dispõe a legislação aplicável.

§1º Empresas, instituições financeiras, entidades sindicais e outros interessados que pretendam habilitar-se como consignatário, deverá solicitar ao Consignante, apresentando toda a documentação exigida para a formalização do credenciamento ou convênio, na forma estabelecida em normativo interno da Autarquia.

§2º Após verificada a regularidade e deferimento da solicitação, o Consignante firmará contrato ou convênio com o consignatário, providenciando a criação de rubrica para as modalidades de consignação ainda não cadastradas no seu sistema de folha de pagamento.

Art. 7º Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver devidamente cadastrado no sistema de folha de pagamento utilizado pelo Consignante, mediante o contrato ou convênio assinados, ressalvados os órgãos da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária.

Art. 8º O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor padrão da tabela de vencimento básico no âmbito do Consignante.

Art. 9º O valor máximo das consignações de cada Consignado será de 70% (setenta por cento) da sua remuneração bruta, excluídas da base de cálculo as seguintes verbas:

I - Diárias;

- II - Ajuda de custo;
- III - Salário-família;
- IV - Gratificação natalina (13º salário);
- V - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
- VII - Abono Salarial.

Art. 10 As consignações em folha de pagamento obedecerão aos seguintes parâmetros e ordem de processamento:

I - As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas;

II - As consignações facultativas não poderão ultrapassar a 65% (sessenta e cinco por cento) da base de cálculo utilizada para o total das consignações;

II - Após desconto das consignações compulsórias realiza-se os descontos das consignações facultativas relativas a amortizações de empréstimos ou financiamentos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para esta categoria, calculados sobre a base utilizada para o total de consignações;

III - Finalmente, procede-se o desconto de planos de saúde, seguros de vida, entidades sindicais e pensões alimentícias voluntárias respectivamente, com limite máximo para esta categoria de 30% (trinta por cento) calculados sobre a base utilizada para o total de consignações.

Art. 11 Verificada extrapolação do percentual de que trata o Art. 9º, ou do inciso II do art. 10, serão suspensas as consignações relativamente ao valor excedente, até a regularização do limite estabelecido, observando-se, para tanto, a seguinte prioridade de manutenção:

- I - Consignações compulsórias;
- II - Amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais, observada a ordem cronológica de data da efetivação do contrato;
- III - Contribuição para planos de saúde;
- IV - Contribuição para seguro de vida;
- VI - Mensalidades e despesas para entidades sindicais;
- VII - Pensão alimentícia voluntária;
- VIII - Outras consignações.

Art. 12 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Consignante, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 13 Os recursos arrecadados, oriundos das consignações compulsórias e facultativas, deverão ser repassados aos consignatários de direito, devendo para isso, serem informados ao departamento de Contabilidade através de relatório, que, por sua vez, fará o repasse após a devida escrituração contábil.

Art. 14 A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I - Por interesse da administração;
 - II - Por interesse do Consignatário.
- Através de solicitação formal encaminhada ao Consignante;

Excluindo da relação de cobrança enviada ao Consignante mensalmente.

III - A pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à consignatária.

A Consignatária deverá formalizar sua concordância ou discordância, informando sua decisão ao Consignante, esclarecendo os motivos em caso de não concordar com a cessação da consignação.

IV - A pedido do Consignado, mediante requerimento endereçado ao Consignante.

§1º No caso do inciso III deste artigo, o prazo para a consignatária cancelar a consignação é de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de financiamentos, quando este prazo fica estendido até a quitação do débito.

§2º Caso o consignado comprove o descumprimento do prazo de que trata o § 1º, por parte da consignatária, caberá ao órgão responsável pela consignação em folha de pagamento, promover a exclusão da consignação requerida, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

§3º Na ocorrência da hipótese prevista no § 2º, os valores recebidos indevidamente pelo Consignatário, serão creditados ao servidor e deduzidos do repasse de que trata o art. 12.

Art. 15 O pedido do consignado junto a consignante, visando ao cancelamento da consignação, deverá ser atendido, independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, observando-se o disposto no §3º deste artigo.

§1º A cessação do débito de que trata o “caput” deverá ocorrer no mês da formalização do pleito.

§2º Caso a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, tenha sido processada, a cessação deverá ocorrer no mês seguinte.

§3º As consignações relativas à amortização de empréstimo ou financiamentos, somente poderão ser canceladas com a aquiescência da consignatária.

Art. 16 Constatada o processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Consignante, impõe ao seu Diretor de Benefícios e Recursos Humanos, o dever de comunicar ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do Consignante e ou do responsável pela elaboração da folha de pagamento, caracterizará grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 4 de setembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO nº 874/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 11/09/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**, na que objetiva a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Através deste aviso ficam convocadas todas os interessados que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, que ocorrerá na Sala de Reunião, localizada na Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1616, Centro, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos interessados convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 09 de setembro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025
(compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 12/09/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025**, na plataforma Compras.Gov, do tipo Menor Preço, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 09 de setembro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025
(compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 11/09/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2025**, na plataforma Compras.Gov, do tipo Menor Preço, que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas, leites e suplementos para atendimento de demandas judiciais e aos usuários da rede de saúde pública atendidos pelo Núcleo de Apoio a Saúde (NAS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Através deste aviso ficam convocadas todas as licitantes que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame. A não manifestação dos licitantes convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame. Por oportuno

ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via email: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 09 de setembro de 2025.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira

SÉTIMA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 01/2025- EDITAL 05/2025, QUE OBJETIVA o credenciamento de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da administração pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria 56 de 14 de janeiro de 2025 deu início a segunda sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 01/2025**.

O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Folha de S. Paulo, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos com publicação no dia 17/03/2025.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 01/04/2025, a segunda sessão no dia 07/04/2025 e a terceira sessão no dia 30/04/2025, a quarta sessão dia 03/07/2025, a quinta sessão no dia 07/08/2025 e a sexta sessão no dia 01/09/2025, tendo sido credenciadas 19 (dezenove) participantes, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, deu-se início aos trabalhos.

Ato contínuo, nomeiam-se as licitantes que manifestaram interesse em se credenciar, respeitando a ordem de protocolo a saber:

31º WELINGTON PAULINO GAUDENCIO LTDA, CNPJ (MF) nº 59.063.025/0001-87

Inicialmente verificou-se que a participante **61.932.316 ELIELZA DE ALMEIDA JARDIM**, CNPJ 61.932.316/0001-06, que não havia sido credenciada anteriormente, conforme lavrado na sexta ata, datada de 01/09/2025, regularizou sua documentação, tendo apresentado os anexos II, III e V.

Ademais, devido ao lapso temporal verificou-se que a certidão municipal de débitos encontra-se vencida, o que foi sanado via diligência, assim a empresa encontra-se HABILITADA E CREDENCIADA.

A empresa **WELINGTON PAULINO GAUDENCIO LTDA**, CNPJ (MF) nº 59.063.025/0001-878, apresentou todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital, estado portanto HABILITADA E CREDENCIADA.

Assim, respeitada a ordem de credenciamento na plataforma, resolve-se pela **HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO** das empresas:

61.932.316 ELIELZA DE ALMEIDA JARDIM, CNPJ 61.932.316/0001-06;

WELINGTON PAULINO GAUDENCIO LTDA, CNPJ (MF) nº 59.063.025/0001-878;

Sendo, o que resta a consignar, lavrou-se a presente ata

Aline Trivelato B. Dias
ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Priscila G. Padilha

TERCEIRA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 02/2025- EDITAL 15/2025, QUE OBJETIVA o chamamento público dos interessados em participar do credenciamento para aquisição de produtos do gênero alimentício: carnes e embutidos, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas 20 minutos, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria 56 de 14 de janeiro de 2025 deu início a primeira sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 02/2025**.

O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Folha de S. Paulo, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos com publicação no dia 15/05/2025.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 30/05/2025, a segunda no dia 05/06/2025, tendo sido credenciadas 04 (quatro) participante, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, deu-se início aos trabalhos, primeiramente constatando que as empresas que não foram consideradas habilitadas, não juntaram novos documentos, assim sendo, permanecem INABILITADAS e não serão CREDENCIADAS.

Ato contínuo, nomeiam-se as licitantes que manifestaram interesse em se credenciar, respeitando a ordem de protocolo a saber:

7 - LEONARDO GERMANO MADEIRA, CNPJ (MF) nº 35.758.575/0001-52.

Assim, passou-se a análise dos documentos

apresentados, tendo concluído que:

A empresa LEONARDO GERMANO MADEIRA, CNPJ (MF) nº35.758.575/0001-52, DEIXOU de apresentar todos os documentos exigidos no Item 6 e seguintes do Edital, não estando, portanto, credenciada.

Resolve-se pela **INABILITAÇÃO** da seguinte empresa:

LEONARDO GERMANO MADEIRA, CNPJ (MF) nº35.758.575/0001-52;

As empresa que não foram **CRENCIADAS** em algum item na presente sessão podera regularizar sua situação e apresentar os documentos, enquanto o credenciamento encontrar-se aberto.

Sendo, o que resta a consignar, lavrou-se a presente ata

Aline Trivelato Baqueiro Dias

ANA CAROLINA S. GAVIOLI

Priscila G. Padilha

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** **CARLOS FERNANDO VILLA LTDA.** **ASSINATURA:** 09 de setembro de 2025. **OBJETO:** Visa-se o Aditamento do **Contrato nº 164/2024**, referente a contratação de Empresa para prestação de serviços para o controle de pragas urbanas (pombo), a fim de atender as necessidades do município de Santa Fé do Sul, em conformidade com os documentos apensados na solicitação de contratação que integram os presentes autos, por tempo determinado. **MODALIDADE:** Dispensa nº 34/2024 - Processo nº 1394/2024. **VIGÊNCIA:** por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(RETOMADA DE SESSÃO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 1321/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 11/09/2025** será retomada a sessão da licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2025**, na que objetiva a execução recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento e execução de calçada em concreto no loteamento Vale do Sol, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, consoante as disposições contidas no Anexo I.

Através deste aviso ficam convocadas todas os interessados que participam do referido certame para a **RETOMADA** da sessão, que ocorrerá por meio eletrônico na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br, na data e horário acima estabelecidos, visando a continuidade do certame.

A não manifestação dos interessados convocados, no dia e horário acima estabelecidos, será interpretado como desinteresse na participação das etapas subsequentes do certame.

Por oportuno ressalta-se que as publicações referentes aos atos das licitações, para efeito de publicidade serão veiculados no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.076 de 01º de dezembro de 2021 e ainda no Portal da Transparência.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à **Seção de Licitação**, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário comercial.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 10 de setembro de 2025.

Priscila Garcia Padilha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: PAULO HENRIQUE MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **PAULO HENRIQUE MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ (MF) nº 46.929.140/0001-40, estabelecida Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1.318, Sala A, Mesa 01, Jardim Brandini, Aparecida do Taboado - MS, Cep nº 79.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES, cujo o objeto é “prestação de serviços especializados técnicos visando a implantação do Plano de Contratações Anual (PCA), bem como a regulamentação da nova lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública”; **PARA QUE TOME CIÊNCIA** do teor contido na Portaria nº 623, de 08 de setembro de 2025, bem como dos demais atos que instruem os autos do processo, que autorizou a abertura de processo administrativo, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas, da empresa contratada, considerando a não elaboração do PCA e regulamentação de normas necessárias a efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, infringindo a cláusula 3ª, Subitem 3.2.1.1 e 3.2.1.2, Subitem 3.2.1.3, da Cláusula 3ª, Subitem 3.2.2.1, a e b, da Cláusula 3ª, Subitem 3.2.2.1, c e d, da Cláusula 3ª, Subitem 3.2.2.1, e, da Cláusula 3ª e Subitem 3.2.2.1, f, da Cláusula 3ª, do Contrato nº 122/2024, Processo nº 946/2024, Dispensa de Licitação nº 28/2024.

A **contratada** a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceitua os art. 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acessoexterno dentro do prazo estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI<CIDADES e havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno>, a empresa notificada caso tenha interesse deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o contratado vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, advertência, multa contratual e impedimento de licitar, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas contratuais, assim como rescisão unilateral do contrato, conforme prevê os arts. 137 e 138, da mesma lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul e enviada por e-mail.

RODOLFO QUEIROZ MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado, Procurador Jurídico**, em 10/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085946** e o código CRC **9B2C76C5**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000218/2024-89

SEI nº 0085946

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, encontra-se aberta a DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90032/2025 (compras.gov.br), sequência administrativa nº 26/2025, do tipo Menor Preço por Item, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço - Aulas de Circo na modalidade "Tecido Acrobático", com nove tecidos de 7 metros de comprimento e colchões de proteção para cada equipamento, possibilitando a prática de até 20 alunos por turno, sendo duas aulas semanais de uma hora cada, uma no período matutino e outra no vespertino, com sistema de climatização para atividades físicas e sonorização para ensaios, a serem realizadas no período de setembro a outubro. A empresa fornecerá o serviço no município de Santa Fé do Sul-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 11/09/2025 até às 07:59 horas (BR) do dia 16/09/2025.

Data da sessão: 16/09/2025

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 (Horário de Brasília com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Condição de Participação: É Exclusivo ME/EPP

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: dispensa@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500 - ramais 104/105, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91402/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1603/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/09/2025 15:23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção em impressora da Secretaria de Cultura e Turismo (Patrimônio 31132).

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO ARAUJO

VALOR DA DESPESA: R\$ 300,00

09/09/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91403/2025

Processo Licitação Nº 1604/2025

Autorização de Contratação Direta : 05/09/2025 15:35

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de madeiras para ornamentação e manutenção do Aquário Municipal.

Contratado: FIORESE IND.E COM. DE ESQUADRIAS LTDA ME

Valor da Despesa: R\$ 1.998,00

09/09/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91404/2025

Processo Licitação Nº 1605/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 07:44

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de anestésico para o Centro de Especialidades Odontológicas

Contratado: COM DENTAL SEIXAS PROD ODONTOLOGICOS LTD

Valor da Despesa: R\$ 8.957,76

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91405/2025

Processo Licitação Nº 1606/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 08:00

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição serviços de terceiros (serviços e reparação na cozinha do CRAS,).

Contratado: ENILSON EURICO DE QUEIROZ

Valor da Despesa: R\$ 1.800,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91406/2025

Processo Licitação Nº 1607/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 08:43

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: H.G.G.S

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul Ltda

Valor da Despesa: R\$ 320,16

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91407/2025

Processo Licitação Nº 1608/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 08:52

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Paciente.

Paciente: M.S.L

Contratado: Drogasul Santa Fé do Sul LTDA

Valor da Despesa: R\$ 48,02

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91408/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1609/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/09/2025 10:28

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva em Refrigerador de vacina do CLIAS.

CONTRATADO: REFRIGERACAO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.490,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91409/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1610/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/09/2025 13:07
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção nas unidades de saúde
CONTRATADO: ANA DOMINGUES MOREIRA 25591807828
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.002,40
09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91410/2025

Processo Licitação Nº 1611/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 13:21

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Referente a aquisição de carimbos para os setores de contabilidade e tributos.

Contratado: 61.217.541 Maria Aparecida da Silva de Souza

Valor da Despesa: R\$ 480,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91411/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1612/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/09/2025 13:47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 200 CAIXAS COM 100UN DE LUVA LATEX TAMANHO G PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.900,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE Nº 90371/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1613/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/09/2025 14:11

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: CONVÊNIO FEDERAL PAIF - A confecção dos tabloides tem como objetivo principal promover a inclusão social e o respeito aos direitos de todos os cidadãos, independentemente de suas diferenças sociais, culturais, étnicas ou físicas. Esses materiais funcionam como instrumentos de informação, conscientização e sensibilização da comunidade, abordando de forma clara e acessível temas relacionados à diversidade, igualdade de oportunidades e cidadania. Ao difundir conteúdos voltados para a valorização da pessoa humana, os tabloides contribuem para a formação de uma sociedade mais justa e acolhedora, onde o diálogo e o respeito às diferenças sejam constantemente incentivados

CONTRATADO: EDITORA GRALHA AZUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.696,00

09/09/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91412/2025

Processo Licitação Nº 1614/2025

Autorização de Contratação Direta : 08/09/2025 14:27

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Balanços para a EMEI Afra Venina Pagoto Florêncio

Contratado: 50.850.305 Thiago Raphael dos Santos Rocha

Valor da Despesa: R\$ 540,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91413/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1615/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/09/2025 14:42
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: REFORMA DE 1 PORTA
CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.150,00
09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91415/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1617/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 09/09/2025 08:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: M.C.V

CONTRATADO: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 114,99

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91416/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1618/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 09/09/2025 09:04

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PACIENTE: G.A.P

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 100,00

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91417/2025

Processo Licitação Nº 1619/2025

Autorização de Contratação Direta : 09/09/2025 09:14

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: B.M.O.S

Contratado: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

Valor da Despesa: R\$ 160,52

09/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 91418/2025

Processo Licitação Nº 1620/2025

Autorização de Contratação Direta : 09/09/2025 14:22

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Paciente: M.R.C.F

Contratado: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

Valor da Despesa: R\$ 100,00

09/09/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

**SANTAFEPREV****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 13/2025

ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2025, dispensa nº 13/2025, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação das empresas CDV SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ. 08.385.699/0003-29, para o fornecimento de materiais de limpeza e café, e SUPERMERCADO GUIRAO LTDA, 52.563.954/0001-06, LOPES SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ. 53.693.443/0018-92 e EDSON PEREIRA CANDIDO, CNPJ. 07.000.130/0001-73 para o fornecimento de materiais de limpeza, visando a manutenção do SantaFePrev, pelo valor global de R\$ 1.090,39 (Hum mil e noventa reais e trinta e nove centavos), com fornecimento imediato dos produtos, de acordo com as disposições fundamentadas no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 04 de setembro de 2025.

Elio Miler
Diretor Presidente